

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor André Felipe da Rosa, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE/LAGUNA, CNPJ: 82.579.467/0001-00, Endereço: Avenida João Pinho, Mar Grosso, Laguna/SC, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do Projeto: Atendimento à Pessoa com deficiência e suas famílias.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 7.223/2024 com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA, se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Colaboração será celebrado no Valor Parcela única R\$: 21.867,99 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e



noventa e nove centavos) para parceria singular e de reciprocidade, com o objetivo de oferecer ações e serviços de Prestação Social Especial para as pessoas com deficiência Intelectual e múltipla, e seus respectivos familiares, provendo o seu desenvolvimento autonomia e independência, assegurando-lhes assim seus direitos e consequentemente melhoria na sua qualidade de vida.

A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA é a única instituição que abarca todas as demandas do município, sendo contemplada em sua totalidade o que evidencia a natureza singular do objeto da parceria, conforme legislação mencionada acima.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

2224/08/3390.1660.0000.0035

Gestora de Parceria: Simone Medeiros Patrício Arantes

Laguna, 02 de outubro de 2024.

André Felipe da Rosa

Secretário da Assistência Social e habitação